



DECRETO Nº 91/2018

SÚMULA: Nomeia conselheiros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias dor Lei nº 027/91 de 13.13.91, Lei nº 466/2007 de 27.06.2007 e Lei nº 556/2008 de 28.08.2008 e a Lei nº 869/13 de 09 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola D'Oeste:

- Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação:
- o TANIA LOVIS Titular
- o NADIR DAVID MACHADO Suplente
- Representando a Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças:
- o ROSANI MARIA GRIEBELER Titular
- o KARIM FERNANDA PACHECO Suplente
- Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
- CATIANE FATIMA DA SILVA RAMÃO Titular
- MARCIA EDNA MARAN PEREIRA Suplente
- Representando as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais e Estaduais:
- TERESINHA BEATRIZ FONTOURA PINHEIRO Titular (Escolas Municipais)
- ELIZIANE DE FATIMA FRESCURA Suplente (Escolas Estaduais)
- Representando a Associação de Amigos dos Excepcionais APAE e o Grupo de Jovens Jornada Jovem:
- CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA Titular (APAE)
- o RUBIA TAYNARA DE OLIVEIRA Suplente (Grupo de Jovens)
- Representando a Pastoral da Criança:
- o ALINE ROSSONI Titular
- ADELAIDE PERUCHINI Suplente





Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 2º - Conforme deliberado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguinte representatividade do Município de Pérola D´Oeste:

- Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Padre Réus:
- o RHAYSSA ISABELE LUCIETTO DYLBAS DOS SANTOS Titular
- o NAYANI GRIMM DEPONTI Suplente

Art. 3º - Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, conforme disposto no Art. 22, da Lei nº 869/13 de 09 de Setembro de 2013, podendo ser reconduzido por uma única vez.

Art. 4º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerandose como serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em inteiro teor os Decretos nº 133/2017, 18/2018 e 75/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito. (25/10/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICADO		
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO	
EDIÇÃO Nº	6.565 PAG. 6A	
DATA:	26/10/2018	

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUN PR
EDIÇÃO Nº	1.620 PAG. 133
DATA:	26/10/2018